



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 165/78

SÚMULA:- Concede Isenção de Taxa de Serviços ' de Pavimentação.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

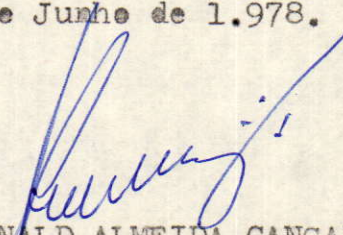
FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Ficam isentas da taxa de serviços de pavimentação os imóveis ocupados por Temples religiosas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 19 de Junho de 1.978.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal